



**ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE PASSAGEM
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

LEI MUNICIPAL N°.481/2022,

de 19 de setembro de 2022

Autoriza abertura de Crédito Especial Ao Orçamento vigente para fins que Menciona a dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PASSAGEM, ESTADO DA PARAIBA; no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei Orgânica do Município, Faz Saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO a seguinte LEI:

Art 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados a Custear despesas com recursos de Convênio do Governo do Estado para formação continuada para gestores e professores dos anos iniciais das escolas municipais, classificado na seguinte dotação orçamentária:

02.040 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12- Educação

361- Ensino Fundamental

3004- Educação Construindo Saberes e Valores

2081 – Formação Continuada para Gestores e Professores dos anos iniciais

3390-39- Outros Serviços de Terceiro- Pessoa Jurídica.....R\$ 200.000,00

Total.....R\$ 200.000,00

Fontes: 1571 -- Recursos Convênio Estado

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, o excesso de arrecadação, na forma do art. 43, Incisos I e II da Lei Federal 4.320/64. de 17 de Março de 1964.



**ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE PASSAGEM
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

Art. 3º Fica ainda o Prefeito municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo a compatibilização da ação ora proposta.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Passagem, Estado da Paraíba.

Josivaldo Alexandre da Silva
Josivaldo Alexandre da Silva
Prefeito Constitucional